



# Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

## PROJETO DE LEI N.º 11/2022

**SÚMULA** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E INSTALAR LOUSAS DIGITAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a adquirir e instalar “Lousas Digitais” nas escolas da Rede Municipal de Educação de Alto Paraíso-PR.

**Parágrafo único:** Para a aquisição dos equipamentos relacionados ao sistema de Lousas Digitais deverão ser obedecidos e observados, no que couber, a Lei de Licitações;

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação promoverá cursos de capacitação para todos os professores da Rede Municipal de Ensino para utilização das Lousas Digitais de que trata esta Lei.

**Art. 3º.** Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e entidades afins.

**Art. 4º.** A instalação de que trata esta Lei se dará de forma gradual, dentro das disponibilidades financeiras do município.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Educação comporá comissão especial para definir capacitações para os professores, bem como para o preparo de materiais pedagógicos e análise de softwares educacionais próprios para serem utilizados nas mais diferentes disciplinas pelos professores da rede municipal de ensino.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 11 de abril de 2022.

**José Carlos dos Santos**  
Vereador